



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2024

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
HABITAÇÃO E PROGRAMA SOCIAL**

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Considerando as festividades do município de Águas De Chapecó ao longo do ano de 2024, sendo que dentre elas destaque-se a comemoração do “Dia dos Idosos” da cidade, faz-se necessário a contratação de empresa que fornecedora de serviços Musicais, para atender a demanda das atrações artística mais precisamente no gênero de bandas que irão se apresentar no dia em que ocorre a programação deste evento, sendo que dessa forma um profissional experiente em relação ao objeto possui maior credibilidade e conhecimento junto aos artistas, grupos musicais e atrações relacionadas ao evento, bem como um leque diversificado de contatos, garantindo dessa forma atrações de qualidade e em tempo hábil para o evento

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Plano de Compras Anual (PCA) não foi elaborado para o ano corrente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O CONTRATANTE não se responsabiliza por danos causados pelo mal uso ou mal funcionamento das estruturas e/ou equipamentos fornecidos, tanto por parte da equipe da contratada quanto pelos artistas e demais pessoas que farão uso das mesmas, ficando a cargo da CONTRATADA orientar aqueles que a utilizarão e fazer a guarda dos mesmos.

As empresas devem dispor.

Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)

Tel./Fax: 493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)

ew



- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Abaixo a descrição da necessidade no qual deseja-se contratar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:
1	Contratação de grupo musical com cantores e instrumentos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A primeira solução existente seria a própria Secretaria de Assistência Social dispor de funcionários especializados e equipamentos eletrônicos, caixas de som, microfones, mesas de som, ferramentas de mixagem, caixas acústicas, amplificadores e demais itens necessários para produzir um som eletrônico. Verificando alguns desses itens e seus preços pudemos perceber que a secretaria não dispõe destes equipamentos eletrônicos.

A segunda e mais viável opção encontrada e que atualmente está sendo utilizada em nossa cidade é a terceirização do serviço. Essa solução torna-se vantajosa, pois encarga a contratada a disponibilizar todos os itens necessários para realização do serviço, bem como a disponibilização dos equipamentos, músicos, instrumentos desta forma cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social apenas fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. Assim, considerando que a segunda solução se mostrou a mais adequada, realizou-se levantamento de mercado, por meio de pesquisa de preços diretamente com fornecedores e se mostra a resposta mais adequada, viável e econômica para o município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Abaixo relação dos fornecedores bem como a tabela com as informações dos valores:

Orçamento 1: GRUPO NOVO TEMPO

Orçamento 2: GRUPO ESSÊNCIA NATIVA

Orçamento 3: CLEBERTON BARBIERI

Orçamento 4: GRUPO BALANÇO BRASIL

C.W.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO ITEM:	QTD.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	ORÇAMENTO 4
1	Contratação de grupo musical com cantores e instrumentos	1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A única solução viável em relação aos profissionais para se apresentarem no dia em comemoração aos idosos da cidade é a contratação de forma terceirizada de conjuntos do município ou região para que estes possam proporcionar entretenimento, socialização e lazer ao público da terceira idade, promovendo a cultura local e valorizando nossos artistas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Os resultados pretendidos com a contratação definida neste estudo é a contratação de grupos musicais com cantores e instrumentos, em eventos promovido pela Secretaria de Assistência Social. Os gêneros musicais devem adaptar-se ao público alvo, e para apresentação deverá ser o tempo mínimo de 4 (quatro) horas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Com relação à adequação, não foram identificadas providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 134/2024:

Gestor de Contratos: Jéssica Simões Pires Guidoni – Secretaria – Matrícula 11.124

EW



Fiscal de Contrato: Eduardo Wailand – Coordenador de Programas Sociais – Matrícula 11.415

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda.

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando impedimento ao seu prosseguimento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

Águas de Chapecó, 08 de outubro de 2024.

Eduardo Wailand
Coordenador de Programas Sociais
Matrícula: 11.415

Jéssica Simões Pires Guidoni
Secretaria
Matrícula: 11.124